



ASSUNTO	REGISTRO DO TÍTULO COMPLEMENTAR DE ARQUITETOS E URBANISTAS COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
DELIBERAÇÃO Nº 008/2020 – CEF – CAU/RS	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 28 de fevereiro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Resolução CAU/BR 162/2018 que dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências, e que em seu Art. 4º § 2º estabelece que a responsabilidade pelo processo de análise e aprovação de título complementar de Engenharia de Segurança do trabalho é da Comissão de Ensino e Formação (CEF) do CAU/UF, que poderá delegar a análise e instrução do processo para o corpo técnico por meio de Deliberação de Comissão;

Considerando os normativos referentes ao título de Engenheiro de Segurança do Trabalho: Lei 7410/1985 e Decreto 92530/1986;

Considerando os normativos vigentes no sistema de ensino: Resolução CES/CNE 1/2018 e Parecer CFE/CESU 19/1987, publicado na seção I, p.3424 do DOU de 11/03/1987, cujos termos foram reiterados pelo Parecer CNE/CES Nº 96/2008;

Considerando a Deliberação nº 020/2018 da CEF-CAU/RS, que define que as solicitações de registro de título complementar de Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho realizadas no SICCAU serão analisadas e instruídas pelo corpo técnico competente do CAU/RS de acordo com a legislação e orientações do CAU/BR;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelo requerente e a minuciosa conferência dos dados explicitados no ANEXO do presente documento, conforme exigências prescritas no Art. 5º da Resolução CAU/BR 162/2018 e Deliberação nº 094/2018 – CEF-CAU/BR; e

A Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 46, incisos I e IV do Regimento Interno do CAU/RS,

DELIBERA:

1 – Por **APROVAR**, por unanimidade, a anotação da pós-graduação de Engenharia de Segurança do Trabalho ao registro da profissional Arquiteta e Urbanista listada abaixo, cujos

**ANEXO I - ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO
TÍTULO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
ARQUITETA E URBANISTA BEATRIZ MENDONÇA GODOLPHIM****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E PROCESSO:**

Nº Protocolo SICCAU/ANO	1048545/2020
Nome do Requerente	BEATRIZ MENDONÇA GODOLPHIM
Nº Registro CAU	A91471-1
Status do Registro	ATIVO

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Certificado e Histórico Escolar	490
------------------------------------	-----

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DO CURSO:

Nome da Instituição	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA-IPA
Código MEC da IES	4010
Portaria/Decreto de Credenciamento	PORTARIA Nº 342/2015

DADOS DO CURSO REALIZADO:

Período do Curso	SETEMBRO DE 2017 A SETEMBRO DE 2019 TOTAL EM SEMESTRES = 3
Título da Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso (Opcional)	"ANÁLISE ERGONÔMICA NO AMBIENTE DE ESCRITÓRIO ATRAVÉS DO DIAGRAMA DE CORLETT E MANENICA E DO MÉTODO RULA: ESTUDO NA EMPRESA LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL"
e-mail para a Instituição de Ensino com confirmação do egresso	Cristiano Weirich Quevedo-Secretário Acadêmico cristiano.quevedo@ipa.metodista.br

ANÁLISE DA ESTRUTURA CURRICULAR:

Disciplina obrigatória (Parecer CFE/CESU 19/1987)	Carga Horária mínima	Disciplina Cursada (Conforme Histórico Apresentado)	Carga Horária cursada	Parecer
Introdução a Engenharia de Segurança do Trabalho	20	Introdução a Engenharia de Segurança do Trabalho; Análise Situacional da Engenharia de	20	ATENDE



		Processos de Gestão e Sustentabilidade na Segurança no Trabalho I (Planejamento, Organização e Controle).		
Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15	Processos de Gestão e Sustentabilidade na Segurança no Trabalho II (Sustentabilidade, Comunicação e Treinamento).	16	ATENDE
Administração Aplicada a Engenharia de Segurança	30	Administração Aplicada a Engenharia de Segurança	32	ATENDE
Legislação e Normas Técnicas	20	Legislação e Normas Técnicas	24	ATENDE
Ergonomia	30	Ergonomia	32	ATENDE
Ambiente e as Doenças do Trabalho	50	O Ambiente e as Doenças do Trabalho	52	ATENDE
CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	550	CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS CURSADAS	580	ATENDE
Optativas (Complementares)	50	Metodologia de Pesquisa Aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho	8	ATENDE
		Metodologia aplicada - Trabalho de Conclusão	12	
		Perícias na Engenharia de	8	